



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1048

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Comunicados</b> .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1048

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 07649/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

**Tipo de Recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 2.277.500,00 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

**Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Aplicação: 1000092 - PROGRAMA "NOSSA RUA"**

00269 - 15.451.5015.1098 - 44905100 ..... 1.800.000,00

Suplementação autorizada através da Lei Municipal nº 5.605 de 27/05/2022.

**Unidade: 11.01.00 - SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS**

**Aplicação: 1000093 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - MAPA**

00383 - 20.606.6001.1123 - 44905200 ..... 477.500,00

Suplementação autorizada através da Lei Municipal nº 5.605 de 27/05/2022.

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 2.277.500,00**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 2.277.500,00**

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 0,00**

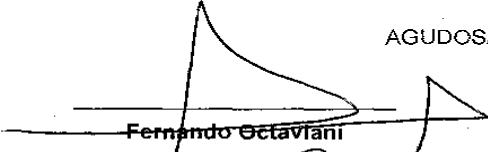
Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA: 34.357.400,00

Saldo: 23.017.655,31

Utilizado: 6,60 % 11.339.744,69

AGUDOS/SP, 30 de maio de 2022

  
Fernando Octaviani  
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 30 de maio de 2022

  
Cleveson Antonio Moreira  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1048

Página 3 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 07650/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Tipo de Recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 660.194,59 (seiscentos e sessenta mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS**

**Aplicação: 1000094 - BAP-BONUS ASSINATURA PETROLEO**

00384 - 15.451.5015.2299 - 31901300 ..... 660.194,59

Suplementação autorizada através da Lei Municipal nº 5.606 de 27/05/2022.

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 660.194,59**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 660.194,59**

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 0,00**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	23.017.655,31
Utilizado:	6,60 %	11.339.744,69	

AGUDOS/SP, 30 de maio de 2022

  
Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 30 de maio de 2022

  
Cleveson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1048

Página 4 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.651 DE 30 DE MAIO DE 2022.

*Nomeia novos membros do "Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos" e dá outras providências.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que pela Lei Municipal n.º 3.105 de 09 de maio de 2000, com suas posteriores alterações pelas Leis n.º 4.063 de 09 de fevereiro de 2010 e 4.104 de 11 de maio de 2010, foi criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos – COMUDEA, cujo objetivo é assegurar os direitos sociais do deficiente, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

Considerando a necessidade de nomear novos integrantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos, instituído pela Lei Municipal n.º 3.105 de 09 de maio de 2000, com suas posteriores alterações pelas Leis n.º 4.063 de 09 de fevereiro de 2010 e 4.104 de 11 de maio de 2010, conforme quadro abaixo relacionado:

<b>MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO</b>	
Administração e Finanças	Titular: Cleverson Antonio Moreira Suplente: Bruna Carolina Gonzalez da Silva
Assistência Social	Titular: Ana Claudia Leite Monteiro Silva Suplente: Janaina Cardoso
Educação e Cultura	Titular: Patricia Priscilla Ferraz da Costa Souza Suplente: Leticia Fernandes
Esportes e Lazer	Titular: Celso Ricardo Souza Suplente: Carlos Henrique de Lima Domingos
Obras	Titular: José Haroldo Faustino Damaceno Suplente: Vera Ferreira Lima
Saúde	Titular: José Ademir Francisco Suplente: Rudy Cabrera Machado
<b>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
Associação da Pessoa com Deficiência Física	Titular: Tatiana Aparecida Agostinho Suplente: Jessica Gutierrez da Costa de Moura
Técnico Responsável na Área de Construção Civil e/ou em Serviço Social	Titular: Magda Cristina Leão Paludeto Suplente: Vanessa Ap. Teodoro Pinto
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	Presidente: Tatiana Aparecida Agostinho Vice-Presidente: Magda Cristina Leão Paludeto 1ª Secretária: Jessica Gutierrez da Costa de Moura 2ª Secretária: Vanessa Ap. Teodoro Pinto
<b>REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	Roberto Gonçalves Irene Câmara Bento Alexandre Alves Gomes Luciane de Oliveira Fernanda do Carmo Pedro Karla de Souza

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br

Município de Agudos - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1048

Página 5 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 2º.** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, permitindo-se a recondução por igual período.

**Artigo 3º.** As atribuições do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Agudos são as constantes na Lei Municipal n.º 3.105 de 09 de maio de 2000, com suas posteriores alterações pelas Leis n.º 4.063 de 09 de fevereiro de 2010 e 4.104 de 11 de maio de 2010.

**Artigo 4º.** Fica revogado o Decreto n.º 6.194 de 10 de outubro de 2017.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 30 de maio de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1048

Página 6 de 6

### Comunicados

#### COMUNICADO 10/2.022

A Prefeitura Municipal de Agudos, por seu Prefeito Municipal, convoca para atribuição de aulas:

\*Dia **08** de Junho de 2.022, às **16** horas, atribuição referente ao Processo Seletivo nº 01/2.021, para exercício de 2.022.

\*Convoca também os candidatos aprovados na classificação especial.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Avenida Odon Pessoa de Albuquerque,91-Centro

Convoca-se:

· Professor de Educação Básica Infantil: Sendo 1 vaga por tempo indeterminado. Classificados a partir do 1ºclassificado

· Professor de Educação Física: Sendo 1 vaga por tempo indeterminado. Classificados a partir do 9ºclassificado

· Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Sendo 4 vagas por tempo indeterminado. Classificados a partir do 1ºclassificado

Observações:

Todos os professores deverão apresentar, no ato da atribuição, os seguintes documentos:

- Diploma de Escolaridade (frente e verso) - aqueles que tiverem habilitação no curso do magistério em nível médio, deverão apresentar documento comprobatório que estejam cursando pedagogia;

- Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

- Certidão negativa de antecedentes criminais;

- RG, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor (com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral), certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento, certificado de reservista ou de quitação com o serviço militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e certidão de nascimento dos filhos, se possuir;

- Exame médico admissional com validade para o ano de 2.022;

- Certificado Nacional de Vacinação COVID-19.

Atenção!

É indispensável o uso de máscara.

Disponibilizaremos álcool em gel no local.

A temperatura será aferida na entrada.

Agudos, 06 de Junho de 2.022

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal de Agudos

.....